

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA COMANDANTE-GERAL

Decisão nº 149/2024 - PMDF/GCG/AJL Referência: Processo SEI/GDF nº 00054-00010645/2024-47; Informação Técnica nº 228/2024 - PMDF/GCG/AJL (148414934). Assunto: Interposição recursal contra decisão do Chefe do DLF em processo administrativo. Interessado: Departamento de Logística e Finanças (DLF). PMDF. AIRBUS BRASIL NEGÓCIOS ESPACIAIS LTDA, CNPJ nº 08.373.694/0001-14. Vistos os autos, acolho o inteiro teor das considerações proferidas na Informação Técnica nº 228/2024 - PMDF/GCG/AJL (148414934), pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Diante do que consta no processo, CONHEÇO do recurso (143869400), nos termos do art. 9º, caput e § 1º e § 2º, do decreto distrital nº 26.851/2006. No mérito, NEGO PROVIMENTO a fim de manter a penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA de 1% (um por cento) do valor do contrato, aplicada pelo Chefe do DLF/PMDF, à empresa AIRBUS BRASIL NEGÓCIOS ESPACIAIS LTDA, CNPJ nº 08.373.694/0001-14, por ter incorrido em irregularidade contratual,com fulcro no art. 3º e art. 4º do Decreto nº 26.851/2006 c/c art. 87, inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Encaminhe-se ao Departamento de Logística e Finanças (DLF), para conhecimento e providências decorrentes. Publique-se em DODF.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO
DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO Nº 46, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no Art. 101, §6º da Instrução nº 124/2016, alterada pela Instrução nº 313/2023 e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00047005/2024-64, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 10 (dez) dias ao Instrutor de Ensino EDNO CLEIDO CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF nº 646.***.***-7, vinculado ao CFC B REGIONAL, CNPJ: 18.966.780/0001-94, por violação ao art. 104, IV da Instrução nº 124/2016-Detran-DF.

Art. 2º Da presente decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 30 dias, a contar da notificação da publicação da penalidade aplicada.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 150, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições lhe conferidas pelos incisos I e III, parágrafo único do art.105, da LODF e pelo inciso II do art.85 do Regimento Interno/SEMOB aprovado pela Portaria nº 06/2022 - SEPLAD/DF; considerando o disposto pelo caput parágrafo único do art.5º da Lei Distrital nº6.334/2019; considerando o disposto pelo §1º, art.2º da Portaria nº95/2018 - DFTRANS; e considerando o que consta no processo 00090-00001807/2023-39; resolve:

Art. 1º Conceder o reajuste dos valores máximos para reembolso de despesas do auxílio indenizatório do Programa de Assistência à Saúde SAÚDESERV - DFTRANS/DF criado pela Portaria nº 95, de 28 de novembro de 2018 - DFTRANS, conforme os cálculos e valores prestados pela Nota Técnica nº 3/2023 - DIGEP/SUAG/SEMOB (SEI 128988925).

Art. 2º Os valores máximos para reembolso de despesas previstos pelo Anexo I da Portaria nº 95/2018 - DFTRANS passam a vigorar nos termos da tabela abaixo:

FAIXA DE IDADE	REEMBOLSO
De 00 a 18 anos	R\$ 634,97
De 19 a 23 anos	R\$ 790,00
De 24 a 28 anos	R\$ 927,50

De 29 a 33 anos	R\$ 1.133,63
De 34 a 38 anos	R\$ 1.263,64
De 39 a 43 anos	R\$ 1.399,07
De 44 a 48 anos	R\$ 1.555,71
De 49 a 53 anos	R\$ 2.045,08
De 54 a 58 anos	R\$ 2.610,15
De 59 anos ou superior	R\$ 3.999,03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 262, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Concede o Selo Empresa Parceira da Família à empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Decreto Distrital nº 45.794, de 14 de maio de 2024, e na Portaria nº 250, de 11 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceira da Família à empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 30, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO: 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

Para: UO: 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 250.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL.

I - OBJETO: Realizar o projeto Safras do Cerrado, conforme ofício eletrônico nº 11981/2024 - Siscoep, Deputado Pastor Daniel de Castro.

II - VIGÊNCIA: data de início: 22/08/2024 término: 31/12/2024

III - PT: 13.392.6219.9075.0337 – Apoio a Eventos Culturais Natureza da Despesa Fonte Valor 33.50.41 100 200.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CLÁUDIO ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF
Titular da Unidade Gestora Concedente

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF
Titular da Unidade Gestora Executante

PORTARIA Nº 215, DE 21 DE AGOSTO DE 2024 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o disposto da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, art. 7º e o disposto do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, emissão de passagens aéreas no trecho



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal
Gabinete

PORTARIA Nº 262, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede o Selo Empresa Parceira da Família à empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Decreto Distrital nº 45.794, de 14 de maio de 2024, e na Portaria nº 250, de 11 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º **CONCEDER** o Selo Empresa Parceira da Família à empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO DELMASSO
Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal**, em 21/08/2024, às 12:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **148995904** código CRC= **54A1606E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Sul, Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio